



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**EDITAL Nº 02/2020 DE SELEÇÃO DE
SUSBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS
DE BOQUIM/SE**

O Município de Boquim, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SMECELT - torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Chamamento Público do Edital Nº 02/2020 para a seleção de subsídio para espaços culturais . O edital é realizado com base na utilização de recurso vindouro da Lei Federal Nº 14.017/2020 para amenizar os impactos da pandemia de Covid-19 no setor cultural.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a concessão de subsídio mensal à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas comunitárias, geridos por pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, e por pessoas físicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme previsto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 29/2020.

Será considerado o Mapa Cultural de Sergipe como comprovação de inscrição e homologação, conforme estabelecido no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020.

Para efeito deste Edital entende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais. O rol exemplificativo consta no ANEXO I deste Edital.

O valor total destinado ao subsídio previsto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 29/2020, será de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**.

m. Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Categoria:	Valor por parcela:	Parcelas:	Valor total:	Quantidade de Espaços	Valor montante:
A	R\$ 3.000,00	03	R\$ 3.000,00	02	R\$ 18.000,00
B	R\$ 6.000,00	02	R\$ 6.000,00	02	R\$24.000,00
C	R\$ 10.000,00	02	R\$ 10.000,00	01	R\$20.000,00

Fica facultado o remanejamento de recursos entre essas categorias, caso uma delas não alcance a quantidade de cadastros aptos suficientes para o preenchimento de todas as vagas e em havendo disponibilidade orçamentária.

2. DAS CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente seja Pessoa Física (PF) seja Pessoa Jurídica (PJ).

Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, os seguintes proponentes:

Pessoa Jurídica: microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, dedicados a atividades culturais, incluídos cooperativas, instituições e organizações comunitárias, que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural e em atuação, no mínimo, desde 30 de junho de 2018 no município de Boquim.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Pessoa Física: gestor responsável pelo espaço cultural, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, cujo espaço tenha sede e atuação - social ou profissional - nas áreas artísticas e/ou culturais desde, no mínimo, 30 de junho de 2018 no município de Boquim.

O tempo de atividades culturais e artísticas do ESPAÇO CULTURAL deverá ser comprovado por meio de portfólio, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física ou pessoa jurídica descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural.

Poderão ser apresentados como comprovações das experiências indicadas no portfólio, documentos a exemplo de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, *folders*, *links* para plataformas de vídeo etc.

Quando o interessado se fizer representar neste edital através de procurador, deverá juntar PROCURAÇÃO PARTICULAR, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou PROCURAÇÃO PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do proponente interessado.

Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente deste Edital.

Conforme determinado no § 3º do art. 7º da Lei n.º 14.017/2020, fica vedado o recebimento cumulativo do beneficiário que esteja inscrito em mais de um cadastro ou que seja responsável por mais de um espaço cultural.

É vedada a participação neste Edital, de:

Espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, de acordo com o parágrafo único do art. 8.º da Lei n.º 14.017/2020.

Membros da Comissão Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes

M. Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

Proponentes com impedimento junto aos cadastros Federais.

3. DA INSCRIÇÃO NO MAPA CULTURAL DE SERGIPE

As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural de Sergipe: <https://mapas.cultura.se.gov.br> no período de 16 (desesseis) a 20 (vinte) de novembro de 2020.

Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até a data limite estipulada neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

Para efeito de inscrição neste Edital, os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Sergipe.

Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

Os anexos não podem ultrapassar o limite de 02 (dois) MB por arquivo.

4. DA AVALIAÇÃO

O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a validação técnica de caráter classificatório, conforme Tabela abaixo:

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS		PONTUAÇÃO					
Nº	CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	01	02	03	04	05
1	TEMPO DE EXISTÊNCIA	05	02 ANOS	03 ANOS	04 ANOS	05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS
2	NÍVEL DE VULNERABILIDADE	05	MUITO ALTO	ALTO	MÉDIO	BAIXO	MUITO BAIXO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

	- IDHM (MUNICÍPIO)		0,800 a 1	0,700 a 0,799	0,600 a 0,699	0,500 a 0,599	0,000 a 0,499
3	LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL EM ÁREA DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL	05	NÍVEL I – centro ou distrito sede e/ou áreas nobres	NÍVEL II – comunidades urbanas afastadas do centro, da sede e das áreas nobres	NÍVEL III – comunidades urbanas periféricas sem infraestrutura	NÍVEL IV – Comunidades rurais	NÍVEL V – comunidades tradicionais
4	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL	05	ESPAÇO PÚBLICO	ESPAÇO EMPRESTADO OU DE USO COMPARTILHADO	ESPAÇO ITINERANTE	ESPAÇO PRÓPRIO; E ESPAÇO PÚBLICO CEDIDO EM COMODATO	ESPAÇO ALUGADO E ESPAÇO PRÓPRIO FINANCIADO
5	ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL	05	01 tipo	02 tipos	03 tipos	04 tipos	Acima de 04
6	ATENDIMENTO A COMUNIDADES TRADICIONAIS	05	01	02	03	04	Acima de 04
7	PORTE DE FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL	05	EPP	ME	MEI/PESSOA FÍSICA	COLETIVO CULTURAL	COOPERATIVAS ASSOCIAÇÃO PRIVADA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) FUNDAÇÃO PRIVADA
8	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS	05	01	02	03	04	Acima de 04
9	DESPESA COM ENERGIA, AGUA, IPTU E GAS ÚLTIMOS 04 MESES DE 2019;	05	Até R\$ 1.000,00	De R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	De R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	Acima de R\$ 4.000,00
10	FATURAMENTO REFERENTE A 2019;	05	Até R\$ 12.000,00	De R\$ 12.000,01 a R\$ 20.000,00	De R\$ 20.000,01 a R\$ 40.000,00	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,01	Acima de R\$ 50.000,01

M. Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO	VALOR DA SUBVENÇÃO
50	De 05 a 20 pontos	R\$ 3.000,00
	De 21 a 39 pontos	R\$ 6.000,00
	De 40 a 50 pontos	R\$ 10.000,00

Após análise da documentação apresentada, a Comissão de Avaliação declarará as inscrições aptas ou inaptas, fundamentando sua decisão.

Os membros da Comissão de Avaliação serão designados por meio de Portaria da Prefeitura Municipal de Boquim .

Serão automaticamente considerados inaptos os espaços culturais que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital ou que ofendam a legislação aplicável.

São considerados espaços inaptos:

- a) De acordo com a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, fica vedado o benefício para espaços culturais criados pela Administração Pública (de qualquer esfera) ou vinculados à ela. Também não serão contemplados espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas e teatros/casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais. Além disso, segue pela mesma regra, espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- b) É vedado o recebimento cumulativo de subsídios, ainda que registrado em mais de um cadastro ou responsável por mais de um espaço cultural;
- c) O subsídio não se aplica a espaços culturais que não estavam em atividades no momento de aplicação do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que estabelece período de calamidade pública.

A SEMECELTE elaborará relatório técnico constando de forma clara os espaços aptos e inaptos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

As inscrições validadas serão submetidas à avaliação junto ao DATAPREV.

Para atender ao disposto no do art. 7º da Lei n.º 14.017/2020, fica vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro de cultura dos entes federativos, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

O resultado da etapa única será divulgado no site: www.boquim.se.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

Será admitida a apresentação de pedido de reconsideração em até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Nos termos do Decreto Federal n.º 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário serão custeados com os recursos deste Edital, conforme descrito abaixo:

- a) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.
- b) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.
- c) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado aquisição de equipamentos).
- d) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos.
- e) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.

- f) Despesa com manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- g) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.
- h) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- i) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet).
- j) Despesas com manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.
- k) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos de débitos firmados em data anterior a março/2020.

Os gastos incluídos no Formulário de Inscrição junto ao Mapa Cultural de Sergipe deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar relacionados com despesas relativas ao período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20/03/2020, conforme descrito no art. 1º da Lei n.º 14.017/2020 e no Decreto Federal no 10.464/2020;

Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos deste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em nome da gestão responsável pelo espaço cultural seja pessoa física ou jurídica.

Serão admitidas despesas do imóvel em nome do locatário, cessionário ou imobiliária, desde que apresentado o respectivo contrato.

Serão admitidas despesas elencadas realizadas em data posterior ao Decreto

M. J. Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NO CAMPO DAS ARTES E DA CULTURA
(PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA):**

a) Portfólio DO ESPAÇO CULTURAL em formato PDF (*upload* junto ao MAPA), contendo histórico das ações realizadas pelo beneficiário, social ou profissionalmente, nas áreas artística e cultural – atuação - social ou profissional - nas áreas artísticas e/ou culturais desde 30 de junho de 2018 no município de Boquim.

b) Fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, *folders*, *links* para plataformas de vídeo etc que comprovem as atividades descritas na alínea “a” acima.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DA PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);

ATENÇÃO: “M.E.I.” os documentos e certidões devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ).

b) Comprovante de situação cadastral ativa junto à Receita Federal (CNPJ); (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

ATENÇÃO: “M.E.I.” deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.

c) Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:

ATENÇÃO “M.E.I. (Microempreendedor Individual).” devem ser apresentados os documentos da pessoa física;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

A comprovação das despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o empregado não esteja com suspensão do contrato de trabalho, deverá observar as seguintes condições:

- a) A suspensão do contrato de trabalho só cabe para quem tem carteira assinada pelo regime CLT.
- b) As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos empregados podem comprovar por meio dos Relatórios da SEFIP e das guias de recolhimento dos encargos sociais.
- c) As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos empregados e aderiram ao e-social podem comprovar com o Extrato que consta na folha de pagamento do e-social e com as guias de recolhimentos dos encargos sociais.
- d) Em relação aos estagiários e bolsistas, a recomendação por atividades remotas, entre outras medidas, é que haja substituição do trabalho presencial, que pode ser comprovado pelo instrumento legal assinado, acompanhados dos recibos de pagamentos.
- e) Os demais contratos de prestação e serviços podem ser comprovados com contratos firmados e os recibos dos pagamentos.

6. DA JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para validação da inscrição, o proponente deverá preencher, **OBRIGATORIAMENTE**, todos os campos do formulário disponibilizado no Mapa Cultural de Sergipe e anexar os seguintes documentos:

M. A. Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

elétrica ou relacionados a serviços bancários.

c) Em caso de proponente representando grupo ou coletivo, CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (ANEXO III) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes.

A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio sec.educacao@boquim.se.gov.br, cabendo com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por *e-mail*, em respostas aos *e-mails* submetidos.

As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas nos endereços eletrônicos:

mapas.cultura@funcap.se.gov.br. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

8. DA VALIDAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos contemplados será publicada no *site*: www.boquim.se.gov.br. Caberá pedido de reconsideração no período de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação do resultado, devendo ser encaminhado ao *e-mail*: sec.educacao@boquim.se.gov.br.

M. Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- d) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);
- f) Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou declaração de residência.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

ATENÇÃO: A(s) atividade(s) culturais do M.E.I. proponente deverá(ão) ser obrigatoriamente compatíveis com as ocupações ou atividades econômicas registradas no seu ato constitutivo (CMEI).

DA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- b) Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possam ser facilmente identificado a data de sua emissão ou de vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia

M. Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Os pedidos de reconsideração deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital.

9.2.3. Os pedidos de reconsideração enviados em data e horário diversos dos previstos neste Edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos ou considerados como válidos.

Todas as publicações serão divulgadas no portal eletrônico www.boquim.se.gov.br e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M;

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, *vide* Lei n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

Órgão: 11 – Prefeitura Municipal De Boquim
UO: 1104 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Ação: 2365 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC
FR: 19190.1401
Elementos de Despesa: 3390080000 - 3390300000 – 3390310000 – 3390360000 – 3390390000 – 3390400000 – 3390480000 - 4490520000

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DO PAGAMENTO

Os selecionados estão obrigados a comparecer a sede da SEMECELT para proceder à assinatura do **Termo de Concessão de Subsídio**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no período das 08h00min às 13h00min, após a convocação, e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

Somente será permitido a assinatura do Termo de Concessão de Subsídio, em

M. Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

havendo a entrega do comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, de titularidade do Proponente.

Em restando classificados desistentes, serão convocados classificáveis que terão 02 (dois) dias úteis, no período das 08h00min às 13 h 00min, após a convocação, para proceder à assinatura do Termo de Concessão de Subsídio, com a observância do item 11.2 deste Edital.

O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Concessão do Subsídio, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

Fica facultado à SEMECELTE solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao subsídio.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O beneficiário do subsídio mensal deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à SEMECELTE no prazo de 100 (cem) dias corridos, após o recebimento da parcela do subsídio mensal, conforme o disposto no art. 10 da Lei no 14.017/2020 e art. 7º do Decreto Federal no 10.464/2020.

A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, declarações etc, além de documentos fiscais que comprovem a execução dos serviços relacionados à contrapartida.

O beneficiário deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes neste Edital.

M. Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei 14.047/2020, e neste Edital

Para efeito da prestação de contas de que trata o art. 7º do Decreto Federal no 10.646/2020, os beneficiários deverão comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção de sua atividade cultural, por meio dos seguintes documentos:

- a) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (ANEXO IV), com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com as despesas constantes da inscrição. O beneficiário deverá informar as despesas pagas, nome do fornecedor, número do documento e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.
- b) Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa.
- c) Cópias de contratos, contratos de serviço.
- d) Extrato de movimentação da conta bancária específica mensal, desde o recebimento do recurso até a última movimentação da conta, em que foram recebidos os recursos oriundos deste Edital.
- e) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

Os saldos remanescentes previstos não executados, deverão ser devolvidos a SEMECALT.

Serão glosados valores relacionados a despesas não constantes da inscrição.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

12. DA CONTRAPARTIDA

Em conformidade com o art. 9º da Lei n.º 14.017/2020, os beneficiários ficam

M. Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas municipais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SEMECELT.

Os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do *caput* do art. 2.º da “Lei Aldir Blanc” deverão indicar no ato da inscrição sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, respeitando as regras sanitárias definidas pela Prefeitura Municipal de Boquim na época de sua realização.

A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário e ser de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada em bens e/ou serviços, desde que economicamente mensuráveis.

Contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação da proposta de atividade que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor de contrapartida definida no regramento.

A inexecução da contrapartida ocasionará na aplicação de penalidades com a impossibilidade de participação por dois anos nos editais publicados pela SEMECELT.

13. RESPONSABILIDADES GERAIS

A SEMECELT não se responsabiliza pelos custos e pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a realização dos eventos ou atividades que tratam este Edital.

Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as

M. Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

orientações dos seus órgãos fiscalizadores, que será de responsabilidade do proponente.

Incluir em todos os materiais de divulgação e produção as marcas nessa ordem: Prefeitura Municipal de Boquim, Logomarca Lei Aldir Blanc, Ministério do Turismo (MTur) e Governo Federal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A utilização indevida dos recursos decorrentes da Lei n.º 14.017/2020, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado a Comissão de Avaliação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. A SEMECELT não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes dos espaços culturais aprovados neste Edital.

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do Edital, implicará a eliminação sumária do respectivo espaço, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à “Lei Aldir Blanc” e seu regulamento.

Os projetos apresentados não deverão ter nenhuma relação de cunho político partidário. É terminantemente proibida a solicitação do subsídio mensal de espaços cujo teor



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos, ou que estimulem a violência.

Fica vedado o repasse do subsídio mensal ao espaço cultural que promova qualquer tipo de infração determinado na Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela SEMECELT.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boquim para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - LISTA DE ESPAÇOS CULTURAIS;

ANEXO II – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA;

ANEXO III - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO.

Boquim/SE, 13 de novembro de 2020.


Maria Ione Araújo dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I – LISTA DE ESPAÇOS CULTURAIS

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, no âmbito do Município de Boquim, tais como:

- pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO II – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

Nós, membros do grupo/coletivo _____
declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no EDITAL 02/2020 –
Chamada Pública de Subsídio Mensal. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____
_____, RG, CPF, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de
projeto perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo –
SEMECELT.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável
por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto
ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1. Nome

Completo: RG/
CPF Endereço
Contato/ Email
Assinatura:

2. Nome

Completo: RG/
CPF Endereço
Contato/ Email
Assinatura:

NX. Nome Completo:

RG/ CPF
Endereço
Contato/ Email
Assinatura:

OBS.: LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

Boquim/SE, _____ de _____ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento. OBS: Não será



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

permitido a complementação dos dados a posteriori e havendo indícios de irregularidade a proposta será desclassificada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO III – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. Identificação

Proposta:	
Proponente:	
Termo n.º	

2. Relatório detalhado da Execução

2.1.	Relatório: Descrever qual a situação atual do espaço cultural e como o subsídio contribuiu com a sua manutenção.
2.2.	Relatório da contrapartida: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com a proposta apresentada no ato da inscrição.

3. PARCELA: 01/02 ou 02/02

Item	Documento (TED/DOC) e N.º	Data do pagamento:	Fornecedor/Prestador	CNPJ ou CPF do Fornecedor	Documento	N.º	Valor : R\$
1							
2							
Total							

Assinatura e data AUTENTICAÇÃO

--